



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2827/2018
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71313/2018

Interessado: Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 49.052.533/0001-06 com sede na Rua Stella Maris, nº 351, bairro Itapegica, CEP 07041-020 na cidade de Guarulhos – SP e **filial/unidade executora** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **49.052.533/0003-78** na rua Freire de Andrade, nº 362, bairro Jardim Vila Galvão, CEP 07054-000, cidade e Guarulhos – SP, representada por seu(s) dirigente(s) Vitória Nazareth de Oliveira R.G. 9.637.952-2, C.P.F. 001.418.908-94 residente e domiciliado na rua Stella Maris, nº 351, bairro Itapegica, CEP 07041-020 município de Guarulhos – SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 1.315.200 (um milhão trezentos e quinze mil e duzentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 105.968,52 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, a segunda no valor de **R\$ 105.968,52 (cento e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, e as demais



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

parcelas no valor de **R\$ 110.326,29 (cento e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal: R\$ 1.118.885,22 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, em 12 (doze) parcelas, sendo as duas primeiras no valor de **R\$ 92.635,20 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, e as demais no valor de **R\$ 93.361,48 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.071.01.1100000.335043;

2.1.2. Recurso Fonte **Estadual: R\$ 36.314,88 (trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, em 10 (dez) parcelas de **R\$ 3.631,49 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.070.02.5000071.335043;

2.1.3. Recurso Fonte **Federal: R\$ 159.999,90 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para execução do serviço, programação orçamentária nº 1692.0824400122.071.05.5000064.335043;

2.1.4. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

| Total | Municipal | Estadual | Federal | Vagas | |
|--|------------------|---------------|----------------|-------------|--|
| Valor R\$ 1.315.200,00 | R\$ 1.118.885,22 | R\$ 36.314,88 | R\$ 159.999,90 | 73 sendo | 30 idosos de grau I 19 idosos de grau II 24 idosos de grau III |
| OSC/unidade: Rua Freire de Andrade, nº 362 | | | | | |
| Serviço Executado: Instituição de Longa Permanência para Idosos – Grau I, Grau II e Grau III | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2827/2018.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.


ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS


ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA

Gestora do FMAS


VITÓRIA NAZARETH DE OLIVEIRA

Presidente – Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris


Testemunha 1:

CPF: 228.711.358-43

RG: 45.636.966-1


Testemunha 2:

CPF: 292366 23859

RG: 40946 515-X